



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer n.º 50 COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro 09 de março de 2001.

Referência: Ofício n.º 5877/00 GAB/SDE/MJ, de 14 de novembro de 2000.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO N.º 08012.006008/00-61.

Requerentes: Pittway do Brasil Participações Ltda. e Siseg Safety S/A - Sistemas de Segurança.

**Operação:** Aquisição da Siseg Safety S/A, pela Pittway do Brasil Participações Ltda., no setor de produtos e dispositivos de segurança da indústria eletroeletrônica.

**Recomendação:** A análise demonstrou que a concentração econômica decorrente da operação não gera o controle de parcela suficientemente alta para viabilizar o exercício de poder de mercado. Sugestão: aprovação sem restrições.

**Versão:** Pública.

---

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Pittway do Brasil Participações Ltda. e Siseg Safety S/A.

**O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.**

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

**A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.**

## I. Das Requerentes

### I.1 – Pittway do Brasil Participações Ltda.

Sociedade de participações (*holding*), com sede em São Paulo. A Pittway do Brasil é uma subsidiária integral do grupo Pittway, recentemente adquirido pelo grupo Honeywell que atua nos seguimentos da indústria: Química, Petroquímica, Mecânica, Eletroeletrônica, Automobilística, Transporte e Aeroespacial.

O grupo Pittway atua no mercado brasileiro através das empresas Ademco Alarm Shop e C&K, pertencente ao Grupo, comercializando no atacado e varejo equipamentos eletrônicos para sistemas de segurança e incêndio.

No exercício de 1999, o faturamento do Grupo foi de R\$ 331,2 milhões (US\$ 182,5 milhões)<sup>1</sup> no Brasil, R\$ 75,4 milhões (US\$ 41,0 milhões) no Mercosul e R\$ 43,0 bilhões (US\$ 23,7 bilhões) no mundo.

### I.2 – Siseg Safety S/A - Sistemas de Segurança.

Empresa brasileira, com sede no Estado do Paraná, tendo como únicos acionistas os Srs. Aires Luis Follador e Altair Follador, ambos com 50% de participação no capital acionário.

A empresa foi constituída com o objetivo de viabilizar a operação. A Siseg Safety absorveu o negócio de fabricação de equipamentos eletrônicos para sistemas de segurança da Siproel Sistemas e Processos Eletrônicos Ltda. A Siproel tinha como únicos quotistas os Senhores Aires Luis Follador e Altair Follador. No exercício de 1999, o faturamento da Siproel, no Brasil, foi de R\$ 2,8 milhões (US\$ 1,5 milhão).

## II. Da Operação

Trata-se de uma associação entre o Grupo Pittway e os Senhores Aires Luis Follador e Altair Follador. A Pittway Internacional Ltd. (Pittway), empresa pertencente ao Grupo Pittway, os Senhores Aires Luis Follador e Altair Follador e a Siproel firmaram, em 20 de outubro de 2000, um *Stock Subscription Agreement* (Contrato).

Através desse Contrato, os Senhores Aires Luis Follador e Altair Follador, únicos quotistas da Siproel, transferiram todos os ativos do negócio de equipamentos eletrônicos para sistemas de segurança da Siproel para a Siseg. A Pittway subscreveu e integralizou 85% do capital social da Siseg, ficando os Senhores Aires Luis Follador e Altair Follador com os 15% restantes.

Posteriormente, em 23 de outubro de 2000, a Pittway transferiu sua participação na Siseg para a sua subsidiária brasileira, Pittway Brasil. Assim, a partir dessa data, os acionistas da

---

<sup>1</sup> Valores aproximados. Taxa de conversão 1,8149, utilizada para todos os valores referentes ao ano de 1999. Fonte: Bacen.

Siseg passaram a ser Pittway Brasil e os Senhores Aires Luis Follador (7,5%) e Altair Follador (7,5%). O valor total da operação foi de R\$ 14,1 milhões (US\$ 7,5 milhões).<sup>2</sup>

### III. Da Definição do Mercado Relevante

#### III.1 Dimensão Produto

Os produtos ofertados no mercado pelas empresas envolvidas na operação são apresentados no Quadro I:

**Quadro I**

**Principais Produtos Ofertados pelas Requerentes**

<b>Produto/Empresa</b>	<b>Pittway e Honeywell</b>	<b>Siseg (Siproel)</b>
<b>Sensores Infravermelho</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
<b>Centrais de Monitoramento</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
<b>Central de Alarme</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
<b>Senhas Digitais/Controle de Acesso</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
Comunicadores/Discadores		X
Produtos Químicos e Petroquímicos	X	
Produtos para aeronaves	X	
Produtos para indústria mecânica	X	
Som e Imagem – CFTV	X	
Produtos para indústria automobilística	X	

Fonte: Requerentes.

Pelo Quadro I, verifica-se que a sobreposição entre as empresas envolvidas na operação, do ponto de vista do produto, ocorreu nos segmentos de Sensores Infravermelho, Centrais de Monitoramento, Central de Alarme e Senhas Digitais/Controle de Acesso.

Segundo as Requerentes, por se tratar de produtos acabados com função específica (equipamentos eletrônicos para sistemas de segurança), não há relação vertical proveniente da operação. Os produtos fabricados pela Siseg não são insumos dos produtos fabricados pelo grupo Pittway, mas, sim, complementares.

#### **Sensores Infravermelho**

São equipamentos eletrônicos com função de efetuar a detecção de movimento de um corpo que emita raios infravermelho, como por exemplo o corpo humano. Após a detecção desses raios, através do acionamento de um relê, o sensor envia um sinal para a central de

<sup>2</sup> Valores aproximados. Taxa do dia 20/10/2000= 1,8788. Fonte: BACEN.

alarme. Esta central identifica o local em que está ocorrendo o movimento detectado pelo sensor e toma a decisão programada.

Os sensores infravermelho são equipamentos acessórios de um sistema de alarmes, ou seja, funciona como um periférico, que tem a função de informar a central de alarme sobre a ocorrência indesejada de uma intrusão.

### **Centrais de Monitoramento**

Esse equipamento é vendido normalmente para empresas que fazem segurança eletrônica em residências, empresas escolas, órgãos públicos etc. Sua função é receber, através da linha telefônica, informações do sistema de alarme instalado no seu cliente.

### **Central de Alarme**

Tem como função a de monitorar sensores colocados em pontos estratégicos que devem ser protegidos contra intrusão ou contra eventos indesejáveis para o cliente.

Após a detecção do acionamento de algum sensor a central de alarme tem a função de tomar uma decisão, conforme programado pelo usuário, que pode ser a de acionar um dispositivo de aviso.

### **Senhas Digitais/Controle de Acesso**

São equipamentos eletrônicos, que têm a função de receber um código (senha) digitado pelo usuário, em um teclado, e verificar se o código é autorizado a realizar determinada ação.

Os equipamentos eletrônicos para sistemas de segurança podem ser fabricados em linhas de montagem de componentes de superfície, com urna tecnologia chamada SMT (*Surface Mounting Technologies*), que exige máquinas de colocação automática, ou também em linhas de montagem de componentes discretos, que são inseridos manualmente em um substrato (placa de circuito impresso), e soldados através de uma máquina de solda.

Todos os equipamentos eletrônicos para sistemas de segurança são fabricados nas mesmas linhas de montagem (automática e manual). A fabricação de cada um desses equipamentos é diferenciada pelo tipo de projeto que é utilizado em seu processo produtivo. Para cada tipo de equipamento eletrônico é utilizado um projeto distinto, que pode ser implementado em um *software*, que é inserido na linha de montagem SMT; ou, no caso de linha de montagem manual.

Segundo as requerentes, o valor do investimento mínimo necessário para a fabricação dos equipamentos eletrônicos para sistemas de segurança é de aproximadamente R\$ 160,0 mil, para equipamentos mais simples, e de R\$ 1,8 milhão, ou mais, para equipamentos mais sofisticados. O prazo de implementação pode variar de 3 meses para projetos simples, até 2 anos para produtos mais complexos.

Assim, esta SEAE estará considerando, para fins de análise dos efeitos da presente operação, quatro segmentos de mercado, a saber: Sensores Infravermelho, Centrais de Monitoramento, Central de Alarme e Senhas Digitais/Controle de Acesso.

### **III.2. Dimensão Geográfica**

Segundo as Requerentes as importações independentes para os segmentos de Sensores Infravermelho, Centrais de Monitoramento, Central de Alarme e de Senhas Digitais/Controle de Acesso ultrapassa 30%, ou seja, chegam a 49%, 34%, 58% e 39%, respectivamente. Embora o custo de internação não seja baixo, em torno de 25%, o atraso tecnológico dos produtos nacionais e o elevado valor agregado desses produtos, motivam o alto índice de importação.

Cabe observar que, segundo a maioria dos clientes desse mercado, a operação ora analisada trará benefícios para o mercado, haja visto que haverá um aumento da oferta de produtos nacionais, com a conseqüente substituição da importação, melhor nível de preços e maior evolução tecnológica.

Assim, a dimensão geográfica do mercado relevante da operação em exame será a internacional.

## **IV. Da Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado**

### **IV.1 - Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes**

As Requerentes informaram que não possuem o *market share* mundial das empresas que atuam no mercado relevante do produto, mas, tão somente uma estimativa da participação de mercado do Grupo Pittway. No Quadro II apresentamos a estimativa de participação de mercado das Requerentes nos segmentos de Sensores Infravermelho, Centrais de Monitoramento, Central de Alarme e de Senhas Digitais/Controle.

#### **Quadro II**

### **Participação de Mercado das Requerentes no Mercado Mundial de Sensores Infravermelho, Centrais de Monitoramento e de Alarme e Senhas Digitais/Controle**

<b>Produto</b>	<b>Participação (%)</b>
----------------	-------------------------

	<b>Gr. Pittway</b>	<b>Siproel</b>
Sensores Infravermelho	9	(próximo a zero)
Central de Monitoramento	6	(próximo a zero)
Central de Alarme	8	(próximo a zero)
Senhas digitais/Controle de acesso	8	(próximo a zero)

Fonte: Requerentes.

Pelo Quadro II, verifica-se que a concentração decorrente da operação, nos quatro mercados analisados é inferior a 10%.

Assim, considerando-se as concentrações decorrente da operação, tem-se, segundo os critérios do Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração desta SEAE, que a probabilidade de exercício de poder de mercado, nesta fase da análise, é praticamente nula.

#### **IV. Recomendação**

A análise precedente demonstrou que a concentração econômica decorrente da operação não gera o controle de parcela suficientemente alta para viabilizar o exercício de poder de mercado nos segmentos de Sensores Infravermelho, Centrais de Monitoramento, Central de Alarme e de Senhas Digitais/Controle.

Isto posto, recomenda-se a aprovação da operação.

À apreciação superior.

CELSO DE MELO PINTO  
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE  
Coordenadora COBED

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Coordenadora-Geral

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA  
Secretário de Acompanhamento Econômico